

|   |             |
|---|-------------|
| 3 | 05279151851 |
| 4 | 05549866525 |

XII - com base no art. 244-II do CTB, período de 2 (dois) meses:

| ORDEM | REGISTRO    |
|-------|-------------|
| 1     | 00123289071 |

XIII - com base no art. 191 do CTB, período de 2 (dois) meses:

| ORDEM | REGISTRO    |
|-------|-------------|
| 1     | 02606460569 |

XIV - com base no art. 176-I do CTB, período de 2 (dois) meses:

| ORDEM | REGISTRO    |
|-------|-------------|
| 1     | 00156836989 |

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 317, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento nos arts. 7º, II, e 11 da Resolução CONTRAN nº 969/2022, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00005881/2020-90, resolve:

Art. 1º Renovar o cadastro da empresa UTSCH DO BRASIL INDUSTRIA DE PLACAS DE SEGURANÇA LTDA (UTSCH BRASIL), CNPJ nº 09.132.130/0001-52, como fabricante de Placas de Identificação Veicular (PIV) no âmbito do Distrito Federal, de 11/03/2025 a 02/06/2027, de acordo com as regras e os parâmetros contidos na Resolução CONTRAN nº 969/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 318, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução CONTRAN nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00008121/2023-87, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2025, da empresa CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 58.919.903/0001-50, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 319, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução CONTRAN nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00027042/2025-37, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/04/2025, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRO (SICCOB UNICENTRO BR), CNPJ nº 37.395.399/0001-67, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 321, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução CONTRAN nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00007545/2023-24, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2025, da empresa NOVOTEMPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (CONSORCIO NACIONAL NOVOTEMPO), CNPJ nº 05.395.814/0001-96, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 322, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00021306/2024-68, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2025, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO MONTECREDI LTDA - SICCOB MONTECREDI (SICCOB MONTECREDI), CNPJ nº 71.392.047/0001-96, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: II - penhor de veículos; e III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 323, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00009349/2025-56, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/02/2025, da empresa V12 MOTORS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEL LTDA (V12 MOTORS), CNPJ nº 08.604.798/0001-92, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, da COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/03/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240030/2024-SEAPE, (04026-00040022/2024-32), instituída pela Portaria nº 229, de 10/09/2024, publicada no DODF nº 177, de 16/09/2024, pág. 80, conforme justificativa (165236530).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTELOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### PORTARIA Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em receber autorização temporária e precária para o oferecimento, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário e sem exclusividade, de conexão pública à Internet, por meio de sinal Wi-Fi.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,** no uso das atribuições legais previstas nos artigos 1º, I, 32, II, IV e XI, da Portaria nº 550/23, resolve:

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação, doravante chamada de SECTI, efetuará o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas, doravante chamadas de Credenciadas, em receber autorização temporária e precária para o oferecimento, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário e sem exclusividade, de conexão pública à internet, por meio de sinal WI-FI.

**Parágrafo único.** A autorização será concedida por prazo indeterminado, desde que sejam cumpridos os requisitos desta Portaria, podendo ser cancelada a qualquer tempo por esta Secretaria.

Art. 2º A relação jurídica será estabelecida direta e exclusivamente entre a SECTI e a Credenciada, não gerando qualquer responsabilidade civil, comercial ou trabalhista, ainda que subsidiária, entre a SECTI e empregados, subcontratados ou prestadores de serviço da credenciada.

Art. 3º Incluem-se no âmbito de responsabilidades das pessoas jurídicas interessadas a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

I - Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede, responsabilizando-se pelo custeio da energia elétrica e por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea;

II - Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão;

III - Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi e demais postes adicionais.

§ 1º Entende-se por poste primário o ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica e estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

§ 2º Será de responsabilidade da Credenciada a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

§ 3º A Credenciada poderá fazer o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

§ 4º A infraestrutura existente do Governo do Distrito Federal, tanto da administração direta como da indireta, poderá ser aproveitada pela credenciada, desde que haja aprovação da SECTI e/ou do órgão ou entidade envolvidos. A credenciada deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados ou qualquer outra determinação legal.

Art. 4º Os serviços deverão ser prestados no Distrito Federal, garantindo-se, especialmente:

I - a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps para download por usuário, com relação a velocidade de upload deve ser de no mínimo 10% da taxa de download, ambos os parâmetros por usuário;

II - direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados;

III - a abrangência de faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz;

IV - nível de sinal de pelo menos -70 RSSI (Received Signal Strength Indication) na área de cobertura em todas as localidades.

§ 1º A Credenciada deverá prestar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros.

§ 2º A Credenciada responsabiliza-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciária de que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades, sem poder alegar responsabilidade solidária ou subsidiária da SECTI.

Art. 5º O tempo máximo de permanência, por usuário, fica a critério da CREDENCIADA, desde que respeitado o período mínimo de 50 (cinquenta) minutos de conexão à internet para cada sessão e um mínimo de quatro sessões diárias, por usuário.

Art. 6º A Credenciada deverá informar em Proposta as localidades em que pretende disponibilizar o serviço de Wi-Fi, podendo ser indicadas as localidades previstas no Anexo I desta Portaria, bem como outras designadas pela SECTI, pela própria Credenciada por iniciativa própria ou por solicitação externa de outros órgãos da administração pública ou cidadãos.

§ 1º A SECTI terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar ou reprovando sugestões de novas localidades ou responder esclarecimentos sobre as localidades sugeridas pelo Credenciada que não constem no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Na análise do Proposta, a SECTI poderá aprovar parte das localidades sugeridas pela Credenciada para disponibilização do serviço de Wi-Fi, reprovando as demais.

§ 3º A distribuição das Credenciadas observará a demanda regional, a capacidade técnica e a qualidade do serviço prestado, de modo a assegurar o acesso eficiente e equitativo ao Wi-Fi Social.

Art. 7º A Credenciada deverá armazenar, durante todo período de autorização, os dados de disponibilidade do serviço da rede, bem como o número de conexões realizadas pelos usuários do serviço, disponibilizando dados estatísticos mensais e anuais, de maneira on-line, de forma trimestral, bem como versão consolidada anual a ser encaminhada a SECTI em até 15 (quinze) dias do término de cada período citado.

§ 1º As informações citadas no caput deste artigo devem ser prestadas por meio de relatório estatístico, em formato de planilha eletrônica, contendo as seguintes informações relativas às localidades e períodos (mês e ano):

I - Tabela com registro da quantidade de conexões totais;

II - Números de conexões simultâneas;

III - Tempo médio de sessão dos usuários;

IV - Quantidade total de dados trafegados;

V - Tempo médio de sessão dos usuários;

VI - Pontos de conexão ativos / inativos.

§ 2º A qualquer tempo, a SECTI poderá solicitar à Credenciada relatórios adicionais, desde que compatíveis com esta Portaria, podendo ser realizadas visitas às localidades atendidas a qualquer momento, independentemente de aviso prévio, para validar a instalação e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades, descumprimento dos critérios de cobertura e qualidade ou de qualquer outra natureza.

§ 3º Os níveis de serviço serão mensurados em três grupos: nível de sinal, disponibilidade e desempenho, utilizando-se para tanto notebooks, tablets e smartphones, em vistoria no local, com software que faça medição do sinal de Wi-Fi e outras informações de rede.

§ 4º A SECTI atuará na fiscalização de incidentes de indisponibilidade do serviço para que a Credenciada restaure em até 05 (cinco) dias úteis a disponibilidade destes, sob pena de descredenciamento.

§ 5º A Credenciada deverá implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas-raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros.

Art. 8º A Credenciada poderá:

I - explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas e/ou entidades públicas ou privadas, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários;

II - ao término do anúncio publicitário digital, redirecionar o usuário para uma página definida pela interessada (landing page), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência;

III - explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, inclusive em relação ao poste de suporte do equipamento de transmissão de dados;

IV - inserir no SSID sua marca comercial, após o nome oficial Wi-Fi Social DF.

§ 1º Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

§ 2º Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa Wi-Fi Social DF não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco, de álcool e jogos com apostas. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com a legislação em vigor.

§ 3º É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, §2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

§ 4º A Credenciada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) e demais diplomas normativos aplicáveis à espécie.

§ 5º É vedada a veiculação de anúncios com conteúdos pornográficos e/ou que firam a ordem pública.

Art. 9º A credenciada deverá disponibilizar, de forma resumida e de fácil compreensão, Termos de Uso e a Política de Privacidade, em consonância com a legislação vigente e com esta Portaria, garantindo um link para acesso da versão completa ao usuário.

§ 1º Os Termos de Uso do Serviço e a Política de Privacidade, bem como suas modificações, estão sujeitas à aprovação prévia pela SECTI e deverão ser objeto de consentimento do usuário.

§ 2º Após o consentimento livre e inequívoco do usuário, os termos não deverão mais ser exibidos naquele dispositivo, salvo em caso de desconexão automática.

Art. 10. A Credenciada solicitará que o usuário se cadastre e/ou se autentique.

§ 1º O cadastro e/ou autenticação será composto pelas seguintes informações, devendo conter ao menos as contidas nos incisos I e IV:

I - nome;

II - e-mail;

III - número de celular;

IV - CPF.

§ 2º O cadastro e login também poderão ser feitos por meio de plataformas de redes sociais, respeitada a preservação dos dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações vigentes, ficando a Credenciada obrigada a fornecer os dados indicados no § 1º.

§ 3º A existência de cadastro e/ou autenticação deverá atentar-se para a boa experiência do usuário, seguindo princípios de linguagem simples e celeridade para se iniciar a conexão.

§ 4º A credenciada se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros.

Art. 11. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste credenciamento, a Credenciada poderá ser advertida por escrito e, em caso de reincidência, será cancelada a autorização.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a SECTI de cancelar a autorização mesmo sem falha da credenciada, por motivo de interesse público, tendo em vista que a autorização é concedida a título precário e gratuito.

Art. 12. Caso haja interesse da Credenciada, deverá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para SECTI, que veiculará campanhas de interesse público ou de cunho institucional.

§ 1º Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a SECTI reservar com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência.

§ 2º O conteúdo digital, a ser definido pela SECTI, deverá ser disponibilizados à Credenciada em até 3 (três) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

Art. 13. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

c) Contrato social e alterações posteriores ou somente a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade prevista neste credenciamento;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), se houver, relativo à sede da pessoa jurídica;

b) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, a depender do domicílio ou sede da Interessada, sendo indispensável apresentação de regularidade perante a Fazenda Federal e Distrital;

c) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011 e, no caso de certidão positiva, deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

III - Declaração indicando o preposto da credenciada responsável pela proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 41, da Lei Federal 13.709/2018;

IV - Proposta discriminando os serviços e localidades a serem atendidas, podendo ser ao menos 02 (dois) dos locais indicados no anexo anexo I desta Portaria, e/ou outro indicado pela SECTI de forma direta ou por indicação dos demais órgãos da administração pública, sociedade ou ainda pela própria Credenciada;

V - Atestado de desempenho e de execução de serviços similares ao objeto desta Portaria, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além de comprovação de registro regular na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com informações específicas relativas ao tipo de serviço de Wi-Fi prestado, nos últimos 05 (cinco) anos, em especial, área de abrangência, alcance e velocidade de conexão por usuário, com relação download, upload.

§ 1º As Credenciadas poderão substituir os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista pela certidão de regularidade extraído do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

§ 2º Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência da autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Art. 14. A solicitação de credenciamento será realizada com a entrega da documentação exigida em meio digital enviada para o endereço eletrônico “wifisocialdf@secti.df.gov.br”.

Parágrafo único. Após publicação no DODF do deferimento do credenciamento, a Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para promover a assinatura do respectivo Termo de Autorização (Anexo III) e do Termo de Uso e Política de Privacidade (Anexo II).

Art. 15. A Comissão Especial de Credenciamento, composta por 03 (três) servidores da SECTI, fará a análise do cumprimento dos requisitos dispostos nesta Portaria e seus anexos, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da solicitação formal e adequada às regras desta Portaria.

§ 1º Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Credenciamento enquanto proponente, bem como ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os planos de trabalhos apresentados ou, ainda, de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

§ 2º É dever de todos os membros da Comissão de Credenciamento se declararem impedidos quando constatarem qualquer das condições indicadas no § 1º deste artigo.

Art. 16. A Comissão de Credenciamento submeterá seu relatório ao Subsecretário de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, que decidirá sobre a homologação de cada credenciamento, devendo ser o resultado publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

I - As empresas credenciadas por oportunidade desta Portaria que já preste serviços anteriores em função de contratos advindos do Edital de Credenciamento 01/2022-SECTI terão seus serviços convalidados no período compreendido entre o final da vigência contratual e a data de novo credenciamento.

Parágrafo único. Serão declaradas inabilitadas as Interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos nesta Portaria.

Art. 17. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico “wifisocialdf@secti.df.gov.br”, devendo a Credenciada fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões de seu recurso.

§1º A decisão acerca do recurso será proferida em até 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se a discussão na esfera administrativa.

§2º Não há qualquer impedimento para que a Credenciada re faça a proposta de credenciamento.

Art. 18. Após 05 (cinco) anos da assinatura da autorização, a Credenciada deverá reapresentar todos os documentos de habilitação previstos nos artigos 14 desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descredenciamento.

Art. 19. Esta Portaria e seus anexos estarão disponíveis no sítio <http://www.secti.df.gov.br/>.

Art. 20. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos pertinentes a esta Portaria poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico “wifisocialdf@secti.df.gov.br”.

Art. 21. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança e confiabilidade do credenciamento.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela SECTI, buscando sempre o melhor atendimento ao interesse público.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

#### ANEXO I - LISTA DE LOCALIDADES

O presente documento tem por objetivo trazer um rol não taxativo de localidades a serem contempladas com o acesso ao Wi-Fi Social DF, podendo haver alteração a ser publicada no sítio eletrônico da SECTI.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | ENDEREÇO                                                                | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | USUÁRIOS ESTIMADOS SIMULTÂNEOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO (Plataformas: inferior e superior, Mezanino, Estação Central do Metrô e Terminal do Entorno)                                                                  | Eixo Rodoviário de Brasília, Brasília/DF CEP 70.297-400                 | DFTrans           | 10.000                         |
| PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE (Administração do Parque, Pavilhão Expo Brasília, Parque Ana Lúcia, Área dos Estacionamentos 11 e 12, Praça das Fontes e Área das Churrasqueiras) | Eixo Monumental, SRPS, Brasília/DF CEP 70.297-400                       | SETUR             | 1.000                          |
| FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA (Área interna)                                                                                                                                                | CNM 2, Ceilândia Centro, Brasília/DF CEP 72.215-045                     | RA - IX           | 500                            |
| RODOVIÁRIA INTERESTADUAL DE BRASÍLIA (Área externa)                                                                                                                                      | SPO - Brasília/DF CEP 70.297-400                                        | RA - I            | 300                            |
| HOSPITAL DE BASE                                                                                                                                                                         | Setor Médico Hospitalar Sul Q. 101, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.330-150 | SES               | 1.000                          |
| ESTAÇÃO GALERIA DO METRÔ (Área interna e externa)                                                                                                                                        | SCS Quadra 01, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400                      | Metrô             | 500                            |
| ESTAÇÃO 102 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)                                                                                                                                        | 102, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.330-500                                | Metrô             | 100                            |
| ESTAÇÃO 108 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)                                                                                                                                        | 108, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.390-100                                | Metrô             | 100                            |
| ESTAÇÃO 112 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)                                                                                                                                        | 112, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400                                | Metrô             | 300                            |
| ESTAÇÃO 114 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)                                                                                                                                        | 114, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400                                | Metrô             | 300                            |
| ESTAÇÃO ASA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)                                                                                                                                        | SPO, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400                                | Metrô             | 100                            |

|                                                                                |                                                                                                |              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| ESTAÇÃO SHOPPING DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                          | SPO Trecho 3, Asa Sul,<br>Brasília/DF<br>CEP 70.297-400                                        | Metrô        | 300 |
| ESTAÇÃO FEIRA DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                             | QE 25, Guará II, Brasília/DF<br>CEP 71.025-100                                                 | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO GUARÁ DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                             | QE 22, Guará II, Brasília/DF<br>CEP 71.065-310                                                 | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                       | Rua 11 Sul, Águas Claras,<br>Brasília/DF<br>CEP 71.936-250                                     | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO ÁGUAS CLARAS DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                      | Águas Claras, Brasília/DF CEP<br>70.297-400                                                    | Metrô        | 300 |
| ESTAÇÃO CONCESSIONÁRIAS DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                   | Águas Claras, Brasília/DF CEP<br>70.297-400                                                    | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO TAGUATINGA CENTRO DO<br>METRÔ<br>(Área interna e externa)              | Setor Central, Taguatinga,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.010-070                                    | Metrô        | 500 |
| ESTAÇÃO CENTRO METROPOLITANO DO<br>METRÔ<br>(Área interna e externa)           | Av. Elmo Serejo, Taguatinga,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.000-000                                  | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO FURNAS DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                            | Área Especial, Samambaia Sul,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.304-000                                 | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO FURNAS DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                            | Área Especial, Samambaia Sul,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.304-000                                 | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO SAMAMBAIA SUL DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                     | QR 112, Conjunto 5, Samambaia<br>Sul, Brasília/DF<br>CEP 72.302-540                            | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO TERMINAL SAMAMBAIA DO<br>METRÔ<br>(Área interna e externa)             | Área Especial, 1ª Avenida Sul<br>Centro Urbano - Samambaia Sul,<br>Brasília/DF, CEP 72.316-050 | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                     | QNN 16, Ceilândia, Brasília/DF<br>CEP 72.220-094                                               | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO GUARIROBA DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                         | QNN 14, Ceilândia, Brasília/DF<br>CEP 72.220-140                                               | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                  | CNN 2, Ceilândia, Brasília/DF<br>CEP 72.220-502                                                | Metrô        | 300 |
| ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE DO METRÔ<br>(Área interna e externa)                   | QNN 13, Ceilândia, Brasília/DF<br>CEP 72.225-042                                               | Metrô        | 100 |
| ESTAÇÃO TERMINAL CEILÂNDIA DO<br>METRÔ<br>(Área interna e externa)             | QNM 07, Ceilândia, Brasília/DF<br>CEP 72.220-220                                               | Metrô        | 100 |
| SETOR COMERCIAL DO GUARÁ I<br>(Área externa)                                   | QI 07, Guará I, Brasília/DF CEP<br>71.020-637                                                  | RA - X       | 100 |
| ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                          | Avenida das Nações, Via L4 Sul,<br>Brasília/DF<br>CEP 70.610-10                                | SEMA         | 300 |
| RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE<br>CEILÂNDIA<br>(Área Interna e externa)            | CNM 1, Ceilândia Centro,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.215-509                                      | SEDEST       | 100 |
| RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE<br>BRAZLÂNDIA<br>(Área interna e externa)           | Vila São José, Q 36, Brazlândia,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.735-003                              | SEDEST       | 100 |
| RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA<br>(Área Interna e externa)                    | St. Central, Gama, Brasília/DF<br>CEP 72.405-610                                               | SEDEST       | 100 |
| RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO<br>RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa)         | QN 10 Conj. 4, Riacho Fundo II,<br>Brasília/DF<br>CEP 70.297-400                               | SEDEST       | 100 |
| PRAÇA IPÊ ROSA (Área externa)                                                  | QN 12B, Riacho Fundo II,<br>Brasília/DF<br>CEP 70.297-400                                      | RA-XXI       | 100 |
| CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01<br>DO RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa) | QN 7C, AE 1/2, Riacho Fundo<br>II, Brasília/DF<br>CEP 71.880-040                               | SEE          | 500 |
| CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO<br>FUNDO II<br>(Área interna e externa)        | QS 18, Área Especial, Riacho<br>Fundo II, Brasília/DF<br>CEP 71.884-682                        | SEE          | 500 |
| TERMINAL RODOVIÁRIO DO RIACHO<br>FUNDO II<br>(Área Interna e externa)          | QS 17, Área Especial, Riacho<br>Fundo II, Brasília/DF CEP<br>70.297-400                        | DF-<br>Trans | 200 |

|                                                                                                                                                                 |                                                                                         |              |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| TAGUAPARQUE (Administração do Parque,<br>Centro Cultural, Cascata e Parque Infantil, Campo<br>Sintético, Parque Infantil (próximo a Rua 12 de<br>Vicente Pires) | EPCT, Taguatinga,<br>Brasília/DF CEP 70.297-<br>400                                     | RA - III     | 200   |
| CENTRO ESPECIALIZADO EM<br>REABILITAÇÃO CER II<br>(Área interna e externa)                                                                                      | Setor C Norte, Área<br>Especial 16, Taguatinga,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.115-580        | SES          | 1.000 |
| ESTAÇÃO 106 SUL DO METRÔ* (Área interna e<br>externa)                                                                                                           | SQS 106, Asa Sul,<br>Brasília/DF CEP 70.345-<br>400                                     | Metrô        | 100   |
| ESTAÇÃO 110 SUL DO METRÔ* (Área interna e<br>externa)                                                                                                           | SQS 110, Asa Sul,<br>Brasília/DF CEP 70.390-<br>100                                     | Metrô        | 100   |
| ESTAÇÃO EPTG DO METRÔ* (Área interna e<br>externa)                                                                                                              | EPTG, Águas Claras,<br>Brasília/DF CEP 70.297-<br>400                                   | Metrô        | 100   |
| TORRE DE TV (Áreas internas e externas, Feira da<br>Torre, Fonte da Torre de TV e Jardim Burle Marx)                                                            | Eixo Monumental, S/N,<br>Brasília/DF<br>CEP 70.297-400                                  | SETUR        | 200   |
| FEIRA DOS GOIANOS<br>(Área externa)                                                                                                                             | QI 13, 15, 17 e 18,<br>Taguatinga, Brasília/DF<br>CEP 72.135-000                        | RA - III     | 500   |
| SETOR CENTRAL DO GAMA<br>(Terminal Rodoviário, nas áreas internas e externas)                                                                                   | Setor Central, Gama,<br>Brasília/DF CEP 72.404-1-<br>50                                 | RA-II        | 300   |
| AVENIDA RECANTO DAS EMAS (Área externa)                                                                                                                         | Av. Recanto das Emas,<br>Quadra 103, Recanto das<br>Emas, Brasília/DF<br>CEP 72.600-317 | RA - XV      | 200   |
| FEIRA DO GUARÁ (Área interna, externa,<br>Administração Regional e Casa da Cultura)                                                                             | QE 25, Guará, Brasília/DF<br>CEP 70.297-400                                             | RA - X       | 200   |
| TERMINAL SANTA MARIA DO BRT (Área<br>interna e externa)                                                                                                         | QR 119, Conj. N, Santa<br>Maria, Brasília/DF<br>CEP 72.549-110                          | DF-<br>Trans | 200   |
| TERMINAL GAMA DO BRT<br>(Área interna e externa)                                                                                                                | DF-480 - Gama,<br>Brasília/DF CEP 70.297-<br>400                                        | DFTrans      | 200   |
| ESTAÇÃO PARK WAY DO BRT (Área interna)                                                                                                                          | SMPW, Park Way,<br>Brasília/DF CEP 70.297-<br>400                                       | DFTrans      | 300   |
| FEIRA DO PRODUTOR DE VICENTE PIRES<br>(Área interna)                                                                                                            | SHVP Feira do Produtor,<br>Vicente Pires, Brasília/DF<br>CEP 70.297-400                 | RA -<br>XXX  | 300   |
| PRAÇA DO RELÓGIO                                                                                                                                                | Setor Central, Taguatinga,<br>Brasília/DF<br>CEP 72.010-070                             | RA - III     | 200   |
| HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA                                                                                                                                 | St. C Norte Área Especial<br>24, Taguatinga, Brasília/DF<br>CEP 72.120-970              | SES          | 300   |
| HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA                                                                                                                                | AC 102, Blocos, Conj.<br>A/B/C, Santa Maria,<br>Brasília/DF CEP 72.502-<br>100          | SES          | 300   |
| HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ                                                                                                                                      | QI 6, Área Especial,<br>Brasília/DF CEP 71.010-<br>006                                  | SES          | 80    |
| HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                                                                                                  | QNM 28, Ceilândia,<br>Brasília/DF CEP 72.215-<br>170                                    | SES          | 300   |
| HOSPITAL REGIONAL DO GAMA                                                                                                                                       | Setor Central, EQ 48/50,<br>Gama, Brasília/DF<br>CEP 72.405-901                         | SES          | 100   |
| HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE                                                                                                                                  | Setor hospitalar Norte,<br>Quadra 1, Asa Norte,<br>Brasília/DF<br>CEP 70.710-100        | SES          | 200   |
| HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA                                                                                                                           | Quadra 608 Módulo A, Asa<br>Sul, Brasília/DF<br>CEP 70.203-900                          | SES          | 200   |
| HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                                                                                                 | St. Tradicional, Brazlândia,<br>Brasília/DF CEP 72.720-<br>901                          | SES          | 200   |
| PRAÇA SALVIANO GUIMARÃES                                                                                                                                        | Setor Tradicional Q 57,<br>Número, Planaltina/DF                                        | RA - VI      | 100   |

|                                                                            |                                                                     |         |       |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| PRAÇA DA METROPOLITANA/CAPELA                                              | Metropolitana - Núcleo Bandeirante, Brasília                        | RA-VIII | 400   |
| PRAÇA DA VITÓRIA, VILA CAUHY                                               | Praça da Vitória da Vila Cauhy- Núcleo Bandeirante                  | RA-VIII | 300   |
| CENTRO DE SAÚDE Nº2- GUARÁ                                                 | QE 23 AE SN, Subsolo UBS nº 02 do Guará II                          | RA- X   | 300   |
| TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO NOVO                                       | SHCE Sul 1003 Área Especial-Terminal Rodoviário Cruzeiro Novo       | RA-XI   | 5.000 |
| TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO II                                       | Quadra AR-25, Conjunto 1, lote 02                                   | RA-XXVI | 3.100 |
| HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ                                               | Setor Hospitalar Quadra 2 Conj.K, Paranoá, Brasília/DF              | SES     | 200   |
| HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA                                            | St. Hospitalar, QD 1, Planaltina, Brasília/DF                       | SES     | 200   |
| HOSPITAL DA CRIANÇA                                                        | AENW 3, Lote A, Setor Noroeste, Brasília/DF                         | SES     | 200   |
| HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA                                              | SHCNW, Setor Noroeste, Brasília                                     | SES     | 200   |
| HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO                                              | QSC 01, Área Especial, Taguatinga, Brasília                         | SES     | 200   |
| HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA                                             | QS 614, CJ C, Lote 01/02, Samambaia Sul, Brasília.                  | SES     | 200   |
| UPA DO RECANTO DAS EMAS                                                    | QD 400/600, Área Especial, Recanto das Emas, Brasília               | SES     | 100   |
| UPA DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                  | DF-075, KM 180, Área Especial, Núcleo Bandeirante, Brasília         | SES     | 100   |
| UPA DA CEILÂNDIA                                                           | QNN 27, Área Especial D, Ceilândia, Brasília                        | SES     | 100   |
| UPA DE SAMAMBAIA                                                           | QS 107, Conjunto 4, Área Especial, Samambaia                        | SES     | 100   |
| UPA DE SÃO SEBASTIÃO                                                       | QD 102, Conjunto 1, São Sebastião, Brasília                         | SES     | 100   |
| UPA DE SOBRADINHO                                                          | DF-420, em frente à AR-13, Sobradinho                               | SES     | 100   |
| DECK SUL                                                                   | Setor de Clubes Esportivos Sul, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400 | RA- I   | 80    |
| SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA                                              | QNM 11, Lote 3, Ceilândia, Brasília                                 | RA- IX  | 100   |
| PRAÇA DA VARGEM BONITA                                                     | SMPW, Vargem Bonita, Park Way, Brasília                             | RA-XXIV | 50    |
| TRECHO 3 - SOL NASCENTE (Área externa)                                     | Sol Nascente, Quadra B, Trecho 03, Ceilândia, Brasília              | RA- IX  | 50    |
| CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE CEILÂNDIA (Área interna e externa)       | QNM 13, Ceilândia, Brasília                                         | SEE     | 200   |
| CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE (Área interna e externa)           | St. C Norte, Taguatinga, Brasília                                   | SEE     | 200   |
| PARQUE ECOLÓGICO DE ÁGUAS CLARAS                                           | Águas Claras, Brasília                                              | IBRAM   | 100   |
| PRAÇA DOS TRÊS PODERES                                                     | Praça dos Três Poderes, Brasília                                    | RA- I   | 80    |
| COMPLEXO CULTURAL DA REPÚBLICA                                             | Setor Cultural Sul, Brasília                                        | SEC     | 50    |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS (Área interna e externa) | QD 604, Área Especial, Recanto das Emas, Brasília                   | SEL     | 300   |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RIACHO FUNDO (Área interna e externa)     | QS 2, Riacho Fundo I                                                | SEL     | 300   |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO GAMA (Área Interna e externa)             | AE 01, St. Central, Gama, Brasília                                  | SEL     | 300   |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO SETOR O (Área interna e externa)          | QNO 9, Ceilândia, Brasília/                                         | SEL     | 300   |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO P NORTE                                   | QNP 21, Área Especial, Setor "P" Norte, Ceilândia                   | SEL     | 300   |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SAMAMBAIA (Área interna e externa)        | QN 319, Conj. 1, Samambaia, Brasília                                | SEL     | 300   |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE PLANALTINA (Área interna e externa)       | Setor Recreativo, Planaltina.                                       | SEL     | 300   |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SANTA MARIA (Área interna e externa)      | CI 410, Santa Maria, Brasília                                       | SEL     | 300   |

|                                                                         |                                                                |           |     |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA ESTRUTURAL (Área interna e externa)    | SCIA, Área Especial 02, Setor Norte, Estrutural, Brasília      | SEL       | 300 |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE BRAZLÂNDIA (Área interna e externa)    | DF-430, Brazlândia, Brasília                                   | SEL       | 300 |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SOBRADINHO (Área interna e externa)    | Quadra 02, Área Especial 01, Sobradinho, Brasília              | SEL       | 300 |
| CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SÃO SEBASTIÃO (Área interna e externa) | Quadra 1 Bairro São Bartolomeu, São Sebastião                  | SEL       | 300 |
| CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Área interna e externa)      | Quadra 5, St.Central, Estrutural                               | SEDEST    | 300 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA                                    | St. Norte Bloco K Loja 01/05, Brazlândia, Brasília             | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CEILÂNDIA                                     | EQNM 18/20 Bloco B, Ceilândia, Brasília                        | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL                                    | St. Central, Área Especial, Brasília                           | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO GAMA                                          | St. Central, Área Especial, Gama                               | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO ITAPOÁ                                        | Área Especial, Itapoá, Brasília                                | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PLANALTINA                                    | St. Administrativo, Planaltina                                 | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO                                  | SHCS 6, 10/11, Asa Sul                                         | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS                              | Q 602, Recanto das Emas,                                       | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO RIACHO FUNDO II                               | QC 01, Área Especial, Riacho Fundo II                          | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SAMAMBAIA                                     | QN 303, Conjunto 1/3, Samambaia                                | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO                                 | Q. 104, Área Especial, São Sebastião,                          | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SOBRADINHO                                    | Q. 8, Área Especial, Sobradinho                                | SETRAB    | 100 |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE TAGUATINGA                                    | C 04, Lote 03, Taguatinga Centro                               | SETRAB    | 100 |
| AOS 04/05 ÁREA PÚBLICA                                                  | 4/5, Octogonal, Brasília/DF                                    | RA- XXII  | 100 |
| PARQUE BOSQUE DO SUDOESTE                                               | St. Sudoeste                                                   | RA- XXII  | 100 |
| ÁREA COMERCIAL DA CLSW 300 DO SUDOESTE                                  | CLSW 300, Brasília                                             | RA- XXII  | 100 |
| QRSW 7 DO SUDOESTE                                                      | QRSW 7, Sudoeste                                               | RA- XXII  | 100 |
| PRAÇA DO 18 (ENGENHO VELHO)                                             | DF- 150, KM 12, Engenho Velho, Fercal, Brasília                | RA- XXXI  | 100 |
| MÓDULO ESPORTIVO ALTO DA BELA VISTA                                     | DF- 150, KM 13, Quadra 17/16, Alto Bela Vista Fercal, Brasília | RA- XXXI  | 100 |
| CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA                                            | DF- 205 Oeste, KM 03, Boa Vista Fercal, Brasília               | RA- XXXI  | 100 |
| GINÁSIO POLIESPORTIVO DO RIACHO FUNDO I                                 | QN 7, Riacho Fundo I, Brasília                                 | RA-XVII   | 300 |
| PRAÇA CENTRAL QN 01                                                     | QN 01, Praça Central, Riacho Fundo I                           | RA- XVII  | 300 |
| BIBLIOTECA PÚBLICA DO RIACHO FUNDO                                      | Riacho Fundo Are A Central 3 - Riacho Fundo I                  | RA- XVII  | 300 |
| 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL                                          | QS 6 Lote A, Riacho Fundo I                                    | PCDF      | 100 |
| CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO                               | QS 14 Lt A, Riacho Fundo I,                                    | SEE       | 300 |
| POSTO DA POLÍCIA MILITAR                                                | Central, Estrutural, Brasília/DF                               | PMDF      | 300 |
| PRAÇA CENTRAL DE SANTA MARIA                                            | QC 1, Santa Maria, Brasília/DF                                 | RA- XIII  | 300 |
| ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA                                        | CL 203, AE, Santa Maria,                                       | SEE       | 300 |
| PRAÇA PÚBLICA DA Q2                                                     | Conjunto B, Varjão                                             | RA- XXIII | 100 |
| ESCOLA CLASSE VARJÃO                                                    | QD. 7 CJ. D LT. 02, Varjão                                     | SEE       | 300 |
| TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO                                    | Rua do Terminal, São Sebastião                                 | DFTrans   | 100 |
| FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO                                       | Av. São Sebastião, São Sebastião                               | RA- XIV   | 200 |
| CENTRO DE SAÚDE N. 04                                                   | QC 06, Área Especial, Riacho Fundo II,                         | SES       | 100 |
| PRAÇA DA BÍBLIA                                                         | QD 37, Vila São José, Brazlândia,                              | RA- IV    | 100 |
| PRAÇA CENTRAL DO INCRA 8                                                | Inkra 8, Brazlândia,                                           | RA- IV    | 100 |

|                                      |                                                                       |           |     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| AVENIDA COMERCIAL                    | Q 04, Via SN2, Brazlândia                                             | RA- IV    | 100 |
| AVENIDA COMERCIAL DO JARDIM BOTÂNICO | Botânico, Brasília/DF CEP 70.297-400                                  | RA- XXVII | 300 |
| FEIRA DO PRODUTOR DO JARDIM BOTÂNICO | DF-001, km 35, Jardim Botânico, Brasília/DF                           | RA- XXVII | 100 |
| COMÉRCIO LOCAL                       | Quadra 02, Condomínio Solar de Brasília, Jardim Botânico, Brasília/DF | RA- XXVII | 100 |

## ANEXO II - TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente documento tem por objetivo disciplinar o acesso ao Wi-Fi Social DF e regulamentar suas condições de uso conforme condições abaixo mencionadas ("Termo de Uso").

### ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

A aceitação deste Termo de Uso é indispensável à utilização do Wi-Fi Social DF, fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa Wi-Fi Social do Governo do Distrito Federal.

Para fazer uso desse serviço é preciso ler e concordar com as condições estipuladas neste Termo.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Uso foi formulado em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais).

### DEFINIÇÕES

Para fins do presente Termo de Uso, entende-se:

**Wi-Fi Social:** Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos do Distrito Federal;

**Usuário:** Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Titular:** a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

**Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**Dados Pessoais:** são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

**Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Dados anonimizados:** dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Registro de conexão:** o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

**Registro de acesso a aplicações:** o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

**Endereço de IP:** o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

### SERVIÇO

O Provedor oferece um serviço de acesso livre e gratuito à internet para dispositivos móveis como celulares, tablets, laptops etc., por meio de conexão sem fio.

O serviço estará disponível 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou do sinal do link de internet.

### MODALIDADE DE ACESSO

O acesso se dará por meio de cadastro e/ou autenticação do usuário.

O cadastro e/ou autenticação, será composto de, no mínimo, nome, e-mail, número de celular e CPF, podendo ser feito também o cadastro e o login por meio de plataformas de redes sociais

### EQUIPAMENTO DO USUÁRIO

Para acessar o serviço, o Usuário deve possuir equipamento (notebooks, celulares, tablets etc.) compatível com a tecnologia sem fio nos padrões IEEE 802.11 g/n/ac, bem como promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra invasões e ataques cibernéticos.

### UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO USUÁRIO

O Usuário se obriga a não utilizar os serviços de modo a prejudicar o acesso de outros Usuários à internet e sua livre utilização.

O Usuário se compromete a utilizar os serviços oferecidos pelo Provedor, com observância da legislação vigente, somente para fins lícitos.

O Provedor não se responsabiliza pelo uso indevido de seus recursos e serviços em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Uso.

O Usuário será o único responsável, tanto no aspecto civil quanto criminal, pela má utilização dos recursos e serviços e pela eventual prática de atos ilícitos que, de alguma forma, estejam relacionados com a utilização dos serviços de utilização em rede.

### PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Periodicamente poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos usuários com este serviço.

A pesquisa será feita no momento da conexão do usuário à rede e possui caráter facultativo, ou seja, o usuário pode optar por continuar navegando na internet sem responder à pesquisa, sendo contudo obrigatória a oferta de oportunidade de seu preenchimento.

Tal pesquisa tem o objetivo de ouvir os cidadãos, conhecer o perfil dos usuários e ajudar a melhorar o serviço prestado.

A pesquisa também é útil para entender se o programa vem alcançando sua função social, que é o de promover a inclusão digital oferecendo acesso à internet em locais públicos, contribuindo também para a ocupação e ressignificação desses espaços.

Na realização dessas pesquisas, poderá ser solicitado dos Usuários o preenchimento de dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública.

Os dados das pesquisas de satisfação serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

### POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE CONEXÃO

Ao se conectar a esta rede, o Usuário fica ciente de que seu registro de conexão será armazenado pelo Provedor em um banco de dados, mantido sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, respeitado especialmente, mas não exclusivamente, a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

### PRAZO

O presente Termo de Uso entra em vigor a partir do consentimento do Usuário, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste documento.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O Usuário declara que possui plena capacidade jurídica para celebrar o presente Termo de Uso com o Provedor e declara ter compreendido todas suas cláusulas e condições, aceitando-as sem reservas ou ressalvas e obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las.

Os termos técnicos em outro idioma utilizados no texto deste Termo de Uso são as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

O não exercício por parte do Provedor dos direitos previstos neste regulamento representa mera liberalidade, não implicando renúncia, novação e/ou transação relativamente a tais direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

Se qualquer das disposições deste regulamento vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior a sua formalização ou por decisão administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o Termo de Uso como um todo, que continuará vigente com todas as suas demais estipulações.

Sem prejuízo, este Termo de Uso poderá ser modificado ou atualizado a qualquer tempo. Disponibilizando-se as alterações de forma própria a garantir a correta ciência pelas partes envolvidas.

Este Termo de Uso é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro de Brasília - DF, e excluem qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A plena aceitação deste Termo de Uso é requisito obrigatório para utilização do serviço. Caso o Usuário não concorde com as condições aqui previstas, não deverá se utilizar deste.

### POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente documento tem por objetivo informar sobre a coleta, armazenamento e uso de dados coletados na prestação do serviço de Wi-Fi gratuito no âmbito do Programa Wi-Fi Social e dispõe sobre a finalidade da coleta e armazenamento de dados ("Política de Privacidade").

### ACEITAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A aceitação desta Política de Privacidade é absolutamente indispensável à utilização do Wi-Fi de acesso livre e gratuito fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa Wi-Fi Social do Governo do Distrito Federal.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Política de Privacidade foi formulada em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrou em vigor no início de 2020.

### DEFINIÇÕES

Para fins da presente Política de Privacidade, entende-se:

**Wi-Fi Social:** Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos do Distrito Federal;

**Usuário:** Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;  
**Titular:** a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;  
**Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;  
**Dados Pessoais:** são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

**Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Dados anonimizados:** dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Registro de conexão:** o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

**Registro de acesso a aplicações:** o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

**Endereço de IP:** o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

**COLETA DE DADOS**

No ato da conexão e/ou durante a navegação nesta rede, são coletados:

Registros de conexão, por exigência do Marco Civil da Internet.

**Dados técnicos:** aqueles capturados pelos equipamentos de comunicação (roteadores) para que a conexão seja tecnicamente viabilizada, inclusive o IMEI dos dispositivos.

**Dados de cadastro/autenticação:** aqueles solicitados do Usuário no ato da [primeira] conexão (nome e/ou e-mail e/ou número de celular)].

**Dados de pesquisa:** periodicamente, dados referentes a pesquisas de satisfação ou dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública serão solicitados ao usuário que os fornecerá de forma opcional e voluntária.

**USO DE DADOS**

O Provedor preservará o caráter confidencial dos dados coletados dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados à finalidade de direcionamento de publicidade digital, não os cedendo ou comercializando em nenhuma hipótese.

Os registros de conexão serão mantidos sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

Os dados técnicos são capturados apenas pelo tempo tecnicamente exigido para viabilizar a conexão e não serão armazenados para fins alheios à adequada prestação do serviço.

Os dados de pesquisa serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

O Provedor não fará a guarda dos registros de acesso a aplicações, atividade explicitamente vedada pelo Marco Civil da Internet (art. 14).

**DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA TERCEIROS**

Os dados coletados e armazenados não serão, em hipótese alguma, cedidos ou comercializados a terceiros para fins comerciais.

Os dados de pesquisa serão anonimizados e poderão ser disponibilizados em formato aberto na página do Programa Wi-Fi Social e/ou em plataforma de transparência, ficando disponíveis para consulta e utilização por quaisquer interessados.

**VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

A presente Política de Privacidade é válida por tempo indeterminado e rege toda e qualquer interação entre o Usuário e o Provedor no âmbito da provisão deste serviço. Sem prejuízo, esta Política de Privacidade poderá ser modificada ou atualizada a qualquer tempo. Dando-se ciência da modificação por meios adequados.

**ANEXO III - POSTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

Este anexo tem por objetivo apresentar modelo de placa de identificação, bem como as instruções necessárias para instalação de postes para a disponibilização do Wi-Fi nas áreas atendidas pelo Programa Wi-Fi Social e respectivas regras para sua implantação.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

A Interessada em obter o credenciamento será responsável pela confecção, afixação e, quando necessário, sua reposição, nas localidades contidas em sua Proposta das placas de identificação do Programa Wi-Fi Social e deverá seguir estritamente o modelo especificado neste Anexo, respeitados os limites legais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa Wi-Fi Social pela SECTI com apoio, quando necessário dos demais órgãos competentes.

Os elementos cromáticos devem estar em conformidade com o Manual da Marca do Governo do Distrito Federal. (Incluir o manual da marca.)

A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de autorização, poderá ser trocada no mínimo a cada 03 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SECTI.

**PLACAS**

**ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR)**

A placa de identificação para ambiente outdoor deverá ter 60 centímetros de altura e 40 centímetros de largura e deverá ser afixada lateralmente por abraçadeiras em

convencionais utilizados para iluminação pública, em altura aproximada de 2,5 metros.

São condicionantes para a instalação das placas:

A distância mínima entre placas deve ser de 50 metros;

A instalação das placas se dará somente nas áreas de cobertura do serviço;

É vedada a instalação de placas em postes históricos ou decorativos e em postes de placa indicativa de logradouro;

Necessidade de aprovação prévia pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

**ÁREAS INTERNAS (INDOOR)**

A placa de identificação para ambiente indoor deverá ter 40 centímetros de altura e 30 centímetros de largura e deverá ser afixada de maneira visível, seguindo as orientações dos responsáveis pelos respectivos equipamentos públicos.

São condicionantes para instalação das placas:

A instalação das placas se dará nas áreas de cobertura do serviço;

É vedada a instalação de placas em locais que prejudiquem ou obstruam a sinalização de emergência, indicativa e demais sinalizações presentes nos ambientes indoors;

Necessidade de aprovação prévia pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

**POSTES**

A Interessada será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

Entende-se por poste primário ou ponto de conexão elétrica inicial subterrânea, a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes para instalação dos equipamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade requerer aos órgãos competentes, autorização para uso e realização das obras necessárias;

A Interessada deverá solicitar aprovação prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                                                                                                                                                                                              |     |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| Razão Social:                                                                                                                                                                                |     |      |
| Endereço Completo:                                                                                                                                                                           |     |      |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                        |     |      |
| Município:                                                                                                                                                                                   | UF: | CEP: |
| Nome do Representante Legal:                                                                                                                                                                 |     |      |
| Cargo:                                                                                                                                                                                       |     |      |
| RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:                                                                                                                                                                    |     |      |
| TELEFONE:                                                                                                                                                                                    |     |      |
| RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA:                                                                                                                                                 |     |      |
| E-MAIL DO RESPONSÁVEL:                                                                                                                                                                       |     |      |
| Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos. |     |      |
| Brasília - DF, ____ de _____ de 2025.                                                                                                                                                        |     |      |
| <br>Assinatura do Representante Legal                                                                    |     |      |

**ANEXO V**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, CNPJ 32.621.983/0001-70, com sede em Setor Comercial Sul Q. 2 Edifício Toufic 6 e 7 andar-Asa Sul, Brasília-DF, por meio do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, Leonardo Reisman, AUTORIZA, por meio do presente termo, a empresa XXXXXXXX, CNPJ, com sede XXXXXXXX, devidamente representada por XXXXXXXX, a oferecer, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, conexão pública de internet, por meio de sinal WI-FI, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Presente autorização é precária, por tempo indeterminado e sem exclusividade, sendo regida pela Portaria nº XXXXXX, publicada no Diário Oficial do dia XX de XXXX de 2025, cujos dispositivos o autorizador declara conhecer e aceitar integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O oferecimento da internet por meio do sinal WI-FI somente poderá ocorrer nas localidades abaixo e nos exatos termos dos direitos e obrigações previstos nesta Portaria XXXXXX:

**I - DESCREVER A LOCALIDADE**

**II - DESCREVER A LOCALIDADE (se houver mais de uma).**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo de autorização.

**CLÁUSULA QUARTA**

Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrentes, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Pela empresa AUTORIZADA.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 301, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 15, da Lei nº 7.529, de 16 de julho de 2024, e nos termos do Edital de Convocação das Eleições para escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho de Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados para o Conselho de Juventude (CONJUVE), prevista no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 08 de janeiro de 2025, e alterado pela Portaria nº 299, de 27 de fevereiro de 2025, que passará a ser no dia 11 de março de 2025.

Art. 2º Prorrogar o prazo para a interposição de recursos contra a inabilitação dos candidatos, que passará a ser nos dias 12, 13 e 15 de março de 2025.

Art. 3º Prorrogar o prazo para a divulgação da relação final dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Distrito Federal, que passará a ser no dia 19 de março de 2025.

Art. 4º Prorrogar o prazo para início da Campanha Eleitoral, que passará a ser no dia 29 de março de 2025, permanecendo o prazo final da campanha no dia 27 de junho de 2025.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital, no que não conflitarem com a presente prorrogação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULGAMENTO Nº 07/2025

Processo: 0380-002689/2013. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 77/2023 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 0380-002689/2013, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.

CORACY COELHO CHAVANTE  
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 08/2025

Processo: 00431-00015249/2021-37. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 89/2023 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00015249/2021-37, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.

CORACY COELHO CHAVANTE  
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 09/2025

Processo: 00431-00015261/2021-41. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 83/2023 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00015261/2021-41, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.

CORACY COELHO CHAVANTE  
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 10/2025

Processo: 0431-000279/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 18/2024 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 0431-000279/2016, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.

CORACY COELHO CHAVANTE  
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 11/2025

Processo: 00431-00009107/2023-01. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo a recomendação prevista na Ata Deliberativa nº 13/2024 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00009107/2023-01, acolher o Despacho - SEDES/GAB/UCTE/GECOR (141643557) da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar a anulação total do processo administrativo disciplinar 00431-00009107/2023-01, nos moldes do § 5º do artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, e a instauração de um novo processo administrativo disciplinar. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.

CORACY COELHO CHAVANTE  
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 12/2025

Processo: 00431-00015254/2021-40. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Aprovo o Relatório SEI-GDF nº 27/2024 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 00431-00015254/2021-40, acolher o Relatório Final da Comissão Processante para, considerando as razões expostas na citada manifestação, determinar o arquivamento dos autos. Competência prevista no art. 255, inciso II, "c", da Lei Complementar nº 840/2011.

CORACY COELHO CHAVANTE  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 063/2025, emitido em 14 de janeiro de 2025, para o endereço: QNN 20, CONJUNTO "J", LOTE 56, CEILÂNDIA - DF, tendo por proprietário DARIO CAMPOS MEDEIROS e FRANCINETE DA SILVA BRITO, autor do projeto de arquitetura STTEPHANY LAFAET DANTAS MARANHO, processo nº 00390-00008588/2024-61, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, considerando o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), inciso VII e considerando o disposto no art. 69, § 5º da Lei nº 13019/2014 c/c art. 68 do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento nº 35/2021, celebrado entre essa Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Associação Centro - Oeste JIU-JITSU/COJJ, inscrita no CNPJ nº 24.581.188/0001-77, para apoio à realização do